



FOLHA FERROVIÁRIA

JORNAL INFORMATIVO DO SINDPAULISTA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS - O 1º SINDICATO DE FERROVIÁRIOS DO BRASIL

CATEGORIA "C" - MAQUINISTAS DA RUMO

JORNADA DE FOLGA



No dia 05 de abril de 2021, protocolamos junto as Empresas Rumo Malha Paulista e Malha Norte, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** exigindo que as empresas cumpram o acordo coletivo de trabalho, garantindo que os maquinistas, após cumprirem a **JORNADA DE FOLGA** entrem em **REPOUSO** antes de iniciar nova jornada de trabalho.

Por diversas vezes, o Sindicato da Paulista denunciou às Autoridades do Ministério do Trabalho nas Gerências Regionais e Procuradoria do Trabalho essa justa reivindicação dos maquinistas, quanto a estafante carga de trabalho que impede o trabalhador de ter convívio familiar no dia de sua folga.

Nas Mesas Redon-

das realizadas na Gerência Regional do Trabalho de Araraquara, conquistamos melhorias nas escalas de folga dos Maquinistas, que só retornariam ao serviço, após às 5 horas da manhã.

Na Rumo, com as frequentes substituições de chefias, cada um que entra, querendo mostrar aos seus superiores "bons serviços" com "chicote" na mão, fazem o que der na sua cabeça, não importando com os acordos feitos, prejudicando os empregados, em troca promoção pessoal.

Um desses "novos chefes geniais" simplesmente ignorou o acordo de retorno ao serviço após as 5 horas, feito na Gerência Regional do Trabalho, e determinou a escalção dos Maquinistas, após o término

das 36 horas de repouso, prejudicando sobremaneira o pessoal da categoria "C".

Frustradas as tentativas de entendimento amigável, NOTIFICAMOS a Rumo para que no prazo de 20 dias, deixe de escalar os Maquinista após a sua folga, concedendo-lhes 12 horas de repouso antes da nova jornada de trabalho.

O não atendimento de nossas reivindicações, nos obriga ao ajuizando de mais uma Ação Coletiva junto à Justiça do Trabalho, para acabar com os prejuízos dos Maquinistas, com o que chamamos de "escalas de escravidão" que impedem esses trabalhadores terem uma vida social digna junto de suas famílias. →

NESTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, TAMBÉM DENUNCIAMOS OS SEGUINTE FATOS:

- O excesso de jornada dos maquinistas, que excedem 12 horas de trabalho diários, não sendo observada a jornada de 8 horas diárias e/ou 44 horas semanais previsto na Constituição e o artigo 239 da CLT abaixo transcrito:

- O descumprimento do § 2º do artigo 239, por não fornecer alimentação em viagem, deixando de conceder uma ajuda de custo para atender tais despesas.

- O descumprimento do § 3º do artigo 239, desrespeitando a quantidade de horas quinzenal noturnas, que não podem exceder a quantidade de horas diurnas.

- Descumprimento da Cláusula Oitava - Adicional Noturno:

Recebemos diversas reclamações de integrantes da categoria "C" de Araraquara, Bauru e Rio Claro, inclusive com a demonstração e comprovação material do fato ora notificado (ponto), onde ficou comprovado, de que as Notificadas, descumprem a Cláusula Oitava do ACT vigente, não pagando aos empregados da categoria "C" as horas com adicional noturno de 20%, até o horário de término da jornada no dia seguinte.

O sistema de ponto eletrônico utilizado pelas Notificadas, de forma AUTOMÁTICA realiza o fechamento destas horas, sempre às 05 horas provocando prejuízos financeiros aos empregados.



- Descumprimento da Cláusula Décima Nona – Diárias.

Em decorrência falta de registros nas chamadas "cercas eletrônicas" instaladas no trecho ferroviário, deixam de registrar, e conseqüentemente, de pagar as diárias realizadas pelos maquinistas, em especial, aqueles que trabalham na sede de Rio Claro.

Por exemplo, os maquinistas que se deslocam de Rio Claro para a Estação de Boa Vista, no município de Campinas e outras localidades, com tempo de serviço calculado entre a ida e a volta, superior à 8 horas, **NÃO ESTÃO RECEBENDO O VALOR DE 1/3 DA DIÁRIA DEVIDA.**

Mesmo estando a mais de 100 quilômetro de distância de sua sede de trabalho, O "SISTEMA ELETRÔNICO" ACUSA O DESLOCAMENTO SOMENTE EM ZRX (RIO CLARO) provocando graves prejuízos financeiros aos empregados, não pagando essas diárias.

FOLHA FERROVIÁRIA

JORNAL INFORMATIVO DO SINDPAULISTA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS - O 1º SINDICATO DE FERROVIÁRIOS DO BRASIL

ENTENDENDO O SOBREAVISO E A PRONTIDÃO



Novamente o Sindicato, antes do ajuizamento desta ação, socorreu-se de tratativas administrativas através de Mesa de Entendimento, realizadas perante a Gerência Regional do Trabalho de Araraquara, tentando a todo custo, uma solução para eliminar os danos causados à todos os Maquinistas, onde o Gerente do Trabalho Dr. Milton, fez tudo que pode para mediar a situação, sem sucesso, deixando claro para a Rumo que a escala de sobreaviso e prontidão é para casos imprevistos e não ser usada como regra.

O instituto da prontidão e sobreaviso tem a sua previsão legal definida, no artigo 244 da CLT.

Art. 244. As estradas de ferro poderão ter empregados extranumerários, de sobre-aviso e de prontidão, para executar serviços imprevistos ou para substituições de outros

empregados que faltem à escala organizada. (Restaurado pelo Decreto-lei n° 5, de 4.4.1966) – negritamos e sublinhamos.

§ 2º Considera-se de “sobre-aviso” o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de “sobre-aviso” será, no máximo, de vinte e quatro horas, As horas de “sobre-aviso”, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. (Restaurado pelo Decreto-lei n° 5, de 4.4.1966)

§ 3º Considera-se de “prontidão” o empregado que ficar nas dependências da estrada, aguardando ordens. A escala de prontidão será, no máximo, de doze horas. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do

salário-hora normal. (Restaurado pelo Decreto-lei n° 5, de 4.4.1966)

Existem apenas 2 (duas) condições para que os ferroviários integrantes da categoria “C” sejam escalados em sobreaviso ou em prontidão, que são elas:

- Execução de SERVIÇOS IMPREVISTOS.
- Substituição de empregados que FALTEM À ESCALA ORGANIZADA.

Atualmente a RUMO, escala todos os seus Maquinistas (DIÁRIAMENTE) em sobre-aviso, o que não é permitido por Lei Federal (CLT), pior ainda, NÃO PAGANDO DE FORMA CORRETA, as horas de prontidão e o sobreaviso.

Nosso entendimento, é que, DURANTE CADA MÊS, o Maquinista poderá permane-

cer, apenas 24 horas de sobreaviso ou 12 horas de prontidão, NUNCA, JAMAIS, SER ESCALADO DIARIAMENTE como é feito hoje pela RUMO.

A escalação atualmente praticada é contrária a legislação trabalhista e deve ser corrigida imediatamente.

Este sistema utilizado de forma indevida, retira dos Maquinistas o seu direito de se DESCONECTAR DO TRABALHO, e ter uma vida social normal, como a de qualquer trabalhador brasileiro. O grau de estresse provocado é muito elevado, prejudicando a saúde física e mental dos trabalhadores.

O Sindicato AJUIZOU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA na Vara do Trabalho de Campinas/SP, estando no aguardo de julgamento, com decisão favorável aos trabalhadores.



SINDPAULISTA

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas
O 1º Sindicato de Ferroviários do Brasil

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua César Bierrembach, 80/90 - Centro | Campinas/SP
Fone: (19) 3721-0800 | E-mail: secretaria@sindpaulista.org.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Francisco Ap. Felício (Diretor Presidente)
Ariovaldo Bonini (Diretor Vice Presidente) • Luiz A. Fernandes de Lima (Diretor Secretário Geral)
Waltercy de Mello (Diretor Financeiro) • Arnaldo Pitana (Diretor Regional de Araraquara) • Jorge Luiz Martinelo (Diretor Regional de Bauru) • Antônio Carlos F. de Freitas (Diretor de Suporte Administrativo)

FILIAÇÃO DO SINDICATO

